



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 226 • São Paulo, sábado, 27 de novembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 66.264, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Itapeva, parte do imóvel que especifica*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de Itapeva, nos termos da Lei municipal nº 2.319, de 27 de agosto de 2005, um terreno com 5.603,28m² (cinco mil, seiscentos e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), localizado na Avenida Governador Mário Covas, nº 490, Centro, naquele Município, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 27.443 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, cadastrado no SGI sob o nº 13204, devidamente identificado e descrito nos autos do Processo SG-1.106.132/2021.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2021.

### DECRETO Nº 66.265, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

*Suspende, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das carreiras policiais civis em exercício na Secretaria da Segurança Pública*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do artigo 133 da Lei Complementar nº 207, de 5 de janeiro de 1979,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, para os integrantes das carreiras policiais civis em exercício na Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - As férias que vierem a ser indeferidas em decorrência da aplicação do disposto no artigo 1º deste decreto serão gozadas na seguinte conformidade:

I - se o policial civil já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 2021, o restante será gozado no exercício de 2022;

II - na hipótese contrária, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão gozadas no exercício de 2022, devendo eventual saldo ser usufruído no exercício de 2023.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2021.

### DECRETO Nº 66.266, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 306.392.500,00 (Trezentos e seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		306.392.500,00
	TOTAL	01		306.392.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
20.606.1317.4453	ATER E APOIO A ORGANIZAÇÕES RURAIS			
	TOTAL	01		4306.392.500,00
				306.392.500,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
13000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	TOTAL	01		4306.392.500,00
				306.392.500,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17309	9º	I		
TOTAL GERAL	306.392.500,00	306.392.500,00		0,00

### DECRETO Nº 66.267, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 33.952.000,00 (Trinta e três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de novembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		82.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01		150.000,00
3 3 90 37	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P	01		60.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		33.360.000,00
	TOTAL	01		33.652.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.391.1214.5732	GESTÃO DE PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO			
		01	3	32.430.000,00
13.392.1213.5727	ADMINISTRAÇÃO FORTALEC. SEC. CULTURA			
		01	3	1.222.000,00
				1.222.000,00
	TOTAL			33.652.000,00
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		300.000,00
		01		300.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1221.4043	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
		01	3	300.000,00
				300.000,00
	TOTAL			300.000,00

REDUÇÃO				
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12001	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		422.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		1.230.000,00
	TOTAL	01		1.652.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.392.1201.2626	IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICAS DE CULTURA 4.0			
		01	3	422.000,00
				422.000,00
13.392.1213.2499	IMPLANT. MODERNIZ. DOS EQUIPAM. CULTUR			
		01	4	1.230.000,00
				1.230.000,00
	TOTAL			1.652.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
	TOTAL	01	3	33.230.000,00
				33.230.000,00
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
	TOTAL	01	3	300.000,00
				300.000,00
	TOTAL GERAL			33.530.000,00

REDUÇÃO				
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
	TOTAL	01	4	1.230.000,00
				1.230.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17286	13			
17309	9º	I		
TOTAL GERAL	33.952.000,00	33.952.000,00		0,00

### DECRETO Nº 66.268, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 45.232.804,00 (Quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 26 de novembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		45.232.804,00
	TOTAL	01		45.232.804,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.122.2619.4276	COORDENAÇÃO DA SIMA E FUNDAÇÃO FLOREST			
		01	4	45.232.804,00
				45.232.804,00
	TOTAL			45.232.804,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
	TOTAL	01	4	45.232.804,00
				45.232.804,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS				
TESOURO EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17309	9º	I		
TOTAL GERAL	45.232.804,00	45.232.804,00		0,00

### DECRETO Nº 66.269, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.371.885,00 (Três milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo